



PROCESSO	SEI: 00176.002917/2025-01
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Aprovação para Registros Profissionais no período de 25 de setembro a 1º outubro de 2025

### DELIBERAÇÃO Nº 079/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida virtualmente através da plataforma *Teams*, no dia 02 de outubro de 2025, no uso das competências que lhe confere o artigo o art. 93 do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

#### **DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 25 de setembro a 1º de outubro de 2025.

Com 5 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud e Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 02 de outubro de 2025.

309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador-adjunto	Marcos Antonio L. Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus				X

**Histórico da votação:**

**309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS**

**Data:** 02/10/2025

**Matéria em votação:** Aprovação para Registros Profissionais no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2025

**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto

**Assessoria:** Melina Greff Lai

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	Código e-MEC	PROTOCOLO SICCAU
1	AILA DALENE BREDOW	UFSM - CACHOEIRA DO SUL	1292698	2428359
2	ANA PAULA ANTUNES TRAVASSOS	PUCRS	18056	2435526
3	ARTHUR SANTOS TEIXEIRA	CESUCA	1382999	2436772
4	BRUNA KAROLINA SCHUSTER BECKER	UNIVATES	63950	2436655
5	CARLA TEIXEIRA MOREIRA	URCAMP	6816	2434484

<b>6</b>	CAROLINE SILVA OLIVEIRA	ATITUS - PF	122796	2435518
<b>7</b>	ELIS CARLA CECCONELLO	IDEAU-Getúlio Vargas	3339	2436514
<b>8</b>	EVAIR DELLAVERCHIA PINTO	ANHANGUERA CAXIAS DO SUL	1303495	1797312
<b>9</b>	KAMILA CRISTINA SANTOS	UFRGS	13702	2436601
<b>10</b>	LARISSA MIKI MAKIYAMA	UNISINOS-SÃO LEOPOLDO	1237	2437322
<b>11</b>	MAIK SOARES PINHEIRO	FSFA	20190318	2436040
<b>12</b>	NICOLI JUNGES	FSG-CAXIAS	5000224	2434475



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/10/2025, às 15:23 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 06/10/2025, às 10:53 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **029BB8B4** e informando o identificador **0744448**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002917/2025-01

0744448v10